



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pedro Ricardo da Silva

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pedro Ricardo da Silva, em Pindoretama, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 03202272-7

PARECER: 1109/2004

APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria Luciana Guedes, diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pedro Ricardo da Silva, situada no Sítio Correia, em Pindoretama, mediante processo nº 03202272-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede pública municipal de ensino e foi criada de acordo com a Lei Municipal nº 17, de 25 de novembro de 1989.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pedro Ricardo da Silva, em Pindoretama, à autorização para o funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.



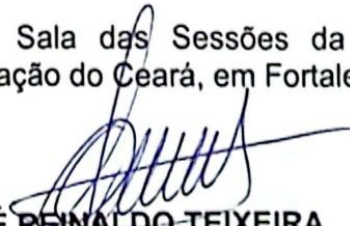
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

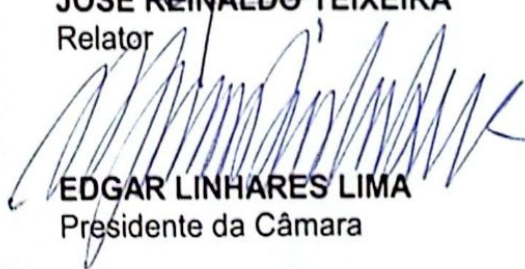
Cont. Par/nº 1109/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1109/2004
SPU Nº 03202272-7
APROVADO EM: 16.12.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC